



Veto Total a Projeto de Lei nº 38/2014

Mensagem nº 001 do Sr. Prefeito Municipal de Echaporã

Echaporã – SP., 04 de Novembro de 2014

Senhor (a) Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 96, §§ 1º e 2º c.c. art. 110, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 260, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã, resolvo VETAR, TOTALMENTE, a Lei nº 38/2014, elaborada e aprovada por essa nobre Câmara de Vereadores.

De origem legislativa, a propositura dispõe sobre *“Obriga as Agências Bancárias, Casas Lotéricas e Pontos de Atendimentos Bancários, no âmbito do Município disponibilizar pessoal suficiente no setor de caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável”*.

A presente Lei, além de estipular o tempo “razoável” para atendimento de 15 (quinze) minutos para os dias úteis e 30 (trinta) minutos para os dias de vésperas ou após os feriados, bem como criar atendimento prioritário aos portadores de necessidades especiais, idosos, gestantes e pessoas com criança de colo.

Em que pese a intenção do legislador, certamente pautada no interesse do bem comum da população de Echaporã, vejo-me compelido a vetar totalmente a Lei em exame, pelas razões que passo a expor.

Projeto de Lei em questão, fere o interesse público de nosso munícipes uma vez que tanto a Casa Lotérica e os Postos de Atendimentos instalados no Município, poderão encerrar suas atividades por não conseguirem atender as exigências estipuladas na presente Lei, tais como contratação de mais funcionários e as demais exigências constantes no referido.

Desta forma os Munícipes correrão sérios riscos de ficarem sem local para efetuar o recolhimento de suas obrigações tais como: água, luz, telefone e etc.... em razão das instituições financeiras aceitarem tais recolhimentos apenas de seus correntistas.

No caso das Lotéricas, a mesma é apenas uma permissionária da Caixa Econômica Federal, funcionando como uma micro empresa que esta inclusa no SIMPLES,

1
Recebido
04/11/2014
Karyelle



recebendo todo tipo de conta, além de beneficiários de bolsas do Governo Federal, que são os principais motivos das filas.

Já quanto aos Postos de Atendimento, os quais são de suma importância visto que, acabam suprimindo as necessidades dos usuários que não mantem conta corrente em instituição bancárias facilitando a vida dos mesmos, pois a obrigação do Projeto de Lei em referência, resultaria em sérios prejuízos a população.

Desta forma com o intuito de preservar o interesse público VETO integralmente o Projeto de Lei n. 38/2014 e, no mais restituo o assunto ao reexame dessa ilustre Câmara de Vereadores, para que nos termos regimentais, mais precisamente art. 260, proceda as formalidades de praxe.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ARISTEU BÔMFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Sua Excelência o Senhor Marcelo Augusto Paglione, DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Echaporã, Estado de São Paulo.